GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Gestão Orçamentária e Licitações

Processo SEI nº 1400.01.0064571/2024-39

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

Eventual compra de bens

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	324/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual compra de materiais de sinalização de emergência e acessórios para combate a incêndio.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
26/11/2024	09:00 hora(s)
IMPORTANTE ***PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES ATÉ O DIA: 19/11/2024.**	

Sumário

1. PREÂMBULO

2. OBJETO

3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução global, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de materiais de sinalização de emergência e acessórios para combate a incêndio, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. **Para este certame, o prazo final para o envio dos pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório ao pregoeiro é de 19 de novembro de 2024.**

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei

Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do ítem anterior, 6.4.1, o ítem constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes

declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um) real.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. **Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo

estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail faleconosco@jucemg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. **Da apresentação de amostras:**

8.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat"* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei

14.133/21).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação,

na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: sdts.sistemas@bombeiros.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil,

conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA, CORONEL BM
DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
AUTORIDADE GESTORA

Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira** , **Coronel**, em 08/11/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101266084** e o código CRC **682EBB4B**.

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/11/2024	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG	1401394 - DLF

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Danilo Braga de Souza Lopes, 1º Ten BM E-mail: sdal4@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: 3916-9986	Diretoria de Logística e Finanças - DLF

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização de emergência e acessórios para combate a incêndio para atender a demanda de diversas Unidades do CBMMG, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
	1	1908782	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 300 MM X 150 MM; SIGNIFICADO: S-1 A S-20 - SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	5279
	2	1908790	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MIMINAS: 300 MM X 300 MM; SIGNIFICADO: E -1, E- 4 A E-12 - PLACAS SINALIZACA EQUIPAMENTOS; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	3284
	3	1908804	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 200 MM X 300 MM; SIGNIFICADO: E-2 A E-3 - PLACAS DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTOS; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1585
	4	1908812	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 460 MM X 460 MM; SIGNIFICADO: M-1 - LOTACAO MAXIMA E SEGURANCA CONTRA INCENDIO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	3902

1	5	1908820	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 400 MM X 200 MM; SIGNIFICADO: M-2/M-7 - LOTACAO MAXIMA E SINALIZACAO PORTA ABERTA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1643
	6	1908839	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 300 MM X 300 MM; SIGNIFICADO: P-1 A P-3 - PLACAS DE SINALIZACAO DE PROIBICAO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: BRANCA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1632
	7	1908847	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 200 MM X 300 MM; SIGNIFICADO: P-4 - PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO INCENDIO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: PRETA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1742
	8	1908855	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: BASE 300 MM; SIGNIFICADO: A-1 A A-7 - PLACAS DE SINALIZACAO DE ALERTA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: PRETA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	2507
	9	1781456	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ESPESSURA 2MM; DIMENSOES: MINIMAS: 200 MM X 70 MM; SIGNIFICADO: SETA INDICATIVA ROTA DE FUGA - C1; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	2109

	10	1910671	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 1000 MM X 100 MM; SIGNIFICADO: INDICACAO DE OBSTACULOS, CODIGO O-1 (D1/D2); PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: AMARELO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1692
2	1	1904329	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: BAQUELITE; NUMERO DE LAMPADAS: MINIMO 30 LEDS SMD, NA BARRA DE ILUMINACAO; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA SELADA, RECARREGAVEL; TENSAO: BIVOLT 110/220V-50/60HZ / CHAVE DE SELECAO EXTERNA; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: MINIMA DE 3 HORAS EM POTENCIA MAXIMA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	6780
	2	1904531	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: CORPO EM PLASTICO E LENTE DE ACRILICO; NUMERO DE LAMPADAS: DOIS FAROIS, LED SMD; ALIMENTACAO: ELETRICA; TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 110/220 V (50/60) HZ; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: MINIMA 03 HORAS (02 FAROIS);	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	2218
3	1	1904540	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO - BITOLA: 1 1/2 POLEGADA (38 MM); MATERIA-PRIMA: BORRACHA LONADA; APLICACAO: COMBATE A INCENDIO; TIPO: 02; ENGATE: METALICO DO TIPO STORZ; SELO: INMETRO; CONFECCAO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1960
	2	1904434	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCENDIO - MATERIA-PRIMA: LATAO OU BRONZE; TIPO: JATO REGULAVEL PN 16; ESPESSURA: DIAMETRO 38 MM (1.1/2 POL);	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	2040

4	1	1904671	CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCENDIO - MATERIA PRIMA: LATAO FUNDIDO; MEDIDA: APROXIMADAMENTE 20 CM; APLICACAO: PARA UNIAO STORZ EM MANGUEIRAS DE 1 1/2 E 2 1/2;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	3837
	2	1904698	ADAPTADOR MANGUEIRA/EQUIPAMENTO COMBATE INCENDIO - TIPO DE ADAPTADOR: ENGATE RAPIDO (STORZ) 1 1/2 (40 MM); TIPO ROSCA: FEMEA 2 1/2 POLEGADA (65 MM); DIAMETRO DA MANGUEIRA: 2 1/2 POLEGADA; FIO DE ROSCA: MINIMO 5 FIOS PARA ACOPLAGEM EM REGISTRO GLOBO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1957
5	1	1904663	TAMPAO STORZ PARA HIDRANTE - MATERIA PRIMA: LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO USINADO; DIAMETRO: 1 1/2 POLEGADA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	827
	2	373915	TAMPAO STORZ PARA HIDRANTE - MATERIA PRIMA: LATAO TIPO STORZ ENGATE RAPIDO; DIAMETRO: 2 1/2 POLEGADAS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	911
6	1	1903985	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: PO QUIMICO ABC; CAPACIDADE CARGA: 6 KG; MODELO: PORTATIL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	3989
	2	1810405	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: CO2; CAPACIDADE CARGA: 6 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 5 BC; MODELO: PORTATIL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1330
	3	1910663	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: ESPUMA MECANICA; CAPACIDADE CARGA: 50 LITROS; CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A E 40-B; MODELO: MONTADOS SOBRE RODAS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	400
	4	1911520	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: PO QUIMICO SECO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; CAPACIDADE CARGA: 20 KG; MODELO: SOBRE RODAS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	365

	5	1911406	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: PO ABC; CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:80-B:C; CAPACIDADE CARGA: 20 KG; MODELO: PORTATIL, MONTADO SOBRE RODAS, TIPO CARRETA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	420
	6	1910655	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: ESPUMA MECANICA; CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:10-B; MODELO: PORTATIL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	402
	7	50474	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS; MODELO: PORTATIL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1712
	8	123390	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: PO QUIMICO, CLASSE ABC; CAPACIDADE CARGA: 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 4A:40-BC; MODELO: PORTATIL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	914
7	1	1910736	ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCENDIO - MATERIA-PRIMA: ACO SAE 1010/1020 NO MINIMO CHAPA DE ACO 22 0,8MM; FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: 75CM COMPRIMENTO, 30CM LARGURA E 25 CM PROFUNDADE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	1734
	2	1911554	ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCENDIO E HIDRANTE - IDENTIFICACAO: CAIXA ABRIGO PARA HIDRANTE E MANGUEIRA DE INCENDIO; MATERIA PRIMA: CHAPA DE ACO 22 (MINIMO); FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 90 X 60 X 30 CM; TIPO: SOBREPOR;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	2247
8	1	1827081	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: DE PAREDE, CHAPA EM L, COM 2 FUROS; COMPATIBILIDADE: AP/CO2/BC/ABC; MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: ZINCADO OU GALVANIZADO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	4715
	2	1600125	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: TRIPE PARAFUSAVEL; COMPATIBILIDADE: EXTINTOR AP/CO2/BC/ABC; MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: PINTURA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	2456

1.1.1. **LOTE 01 - PLACA DE SINALIZAÇÃO**

1.1.1.1. **PLACA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - CÓDIGO CÁTMAS - 001908782 - ESPECIFICAÇÃO:** PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, **CODIGO S -1 A S-20** ATENDENDO AOS SIGNIFICADOS E APLICACAO CONFORME ABNT NBR 16820/2020; FIX ACAO AUTOADESIVA; FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTAINTENSIDADE LUMINOSA DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA; TINTA DE ALTA QUALIDADE E RES ISTENTE A UV; SUPERFICIE ANTIESTATICA E DE FACIL LIMPEZA COM RESISTENC IA A LAVAGEM; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIATIVO, ATOXI CO E ISENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIAL COM RESISTENCIA AO FOGO, AUT OEXTINGUIVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60092-101, BAIXA PROPAGAC AO DE CHAMA, QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NAO GOTEJAR; PICTOGRAMA (COR DO SIMBOLO) FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANCA): VERDE; MAR GEM (BORDA): FOTOLUMINESCENTE; FORMA RETANGULAR; TODOS OS ELEMENTOS DA SINALIZACAO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, NA FACE EXPO STA (IDENTIFICACAO DO FABRICANTE - NOME OU MARCA REGISTRADA OU NUMERO DO CNPJ); INTENSIDADE LUMINOSA, EXPRESSA EM MCD/M² A 10 MIN E 60 MIN A POS A REMOCAO DA FONTE DE LUX A (22 ± 3) °C; TEMPO DE ATENUACAO, EXPRE SSO EM MINUTOS A (22 ± 3) °C; COR DURANTE EXCITACAO CONFORME DIN 67510 -1; COR DA FOTOLUMINESCENCIA, CONFORME DIN 67510-1), ATENDENDO A ABNT NBR 16820/2020. **COMPLEMENTO:** SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ***2MM DE ESPESSURA***; ***DIMENSOES: MINIMAS: 300 MM X 150 MM***; SIGNIFICADO: S-1 A S-20 - SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;

1.1.1.2. **PLACA SINALIZADORA DE EQUIPAMENTO - CÓDIGO CÁTMAS: 001908790 - ESPECIFICAÇÃO** : PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO, **CODIGO E-1, E-4 A E-12** ATENDENDO AOS SIGNIFICADOS E APLICACAO CONFORME ABNT NBR 16820/2020; FIXACAO AUT OADESIVA; FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINO SA DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA; TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE A UV; SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA, DE FÁCIL LIMPEZA E COM RESISTÊNCIA À L AVAGEM; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIATIVO, ATOXICO E I SENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIAL COM RESISTENCIA AO FOGO, AUTOEXTIN GUIVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60092-101, BAIXA PROPAGACAO DE CHAMA, QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NAO GOTEJAR; PICTOGRAMA (COR DO SIMBOL O) FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANCA) VERMELHA; MARGEM (BORDA) FOTOLUMINESCENTE; FORMA QUADRADA; TODOS OS ELEMENTOS DA SINALI ZAÇÃO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, NA FACE EXPOSTA (ID ENTIFICACAO DO FABRICANTE - NOME OU MARCA REGISTRADA OU NUMERO DO CNPJ); INTENSIDADE LUMINOSA, EXPRESSA EM MCD/M² A 10 MIN E 60 MIN APÓS A R EMOÇÃO DA FONTE DE LUX A (22 ± 3) °C; TEMPO DE ATENUACAO, EXPRESSO EM MINUTOS A (22 ± 3) °C; COR DURANTE EXCITACAO CONFORME DIN 67510-1; COR DA FOTOLUMINESCENCIA, CONFORME DIN 67510-1), CONFORME RECOMENDA A ABN T NBR 16820/2020; ***DIMENSÕES MÍNIMAS: 300 MM X 300 MM*** **COMPLEMENTO:** SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ***2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MIMINAS: 300 MM X 300 MM***; SIGNIFICADO: E -1, E- 4 A E-12 - PLACAS SINALIZACA EQUIPAMENTOS; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;

1.1.1.3. **PLACA SINALIZADORA DE EQUIPAMENTO - CÓDIGO CÁTMAS: 001908804 - ESPECIFICAÇÃO:** PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO, **CODIGO E-2 A E-3** ATENDENDO AOS S IGNIFICADOS E APLICACAO CONFORME ABNT NBR 16820/2020; FIXACAO AUTOADES IVA; FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA; TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE A UV ; SUPERFICIE ANTIESTATICA, DE FACIL LIMPEZA E COM RESISTENCIA A LAVAGE M; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIATIVO, ATOXICO E ISENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIAL COM RESISTENCIA AO FOGO, AUTOEXTINGUIVE L EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60092-101, BAIXA PROPAGACAO DE CHAMA , QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NAO GOTEJAR; PICTOGRAMA (COR DO SIMBOLO) FO TOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANCA) VERMELHA; MARGEM (BORD A) FOTOLUMINESCENTE; FORMA RETANGULAR; TODOS OS

ELEMENTOS DA SINALIZAC AO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, NA FACE EXPOSTA (IDENT IFICACAO DO FABRICANTE - NOME OU MARCA REGISTRADA OU NUMERO DO CNPJ); INTENSIDADE LUMINOSA, EXPRESSA EM MCD/M² A 10 MIN E 60 MIN APOS A REMO CAO DA FONTE DE LUX A (22 ± 3) °C; TEMPO DE ATENUACAO, EXPRESSO EM MIN UTOS A (22 ± 3) °C; COR DURANTE EXCITACAO CONFORME DIN 67510-1; COR DA FOTOLUMINESCENCIA, CONFORME DIN 67510-1), CONFORME RECOMENDA A ABNT N BR 16820/2020. **COMPLEMENTO:** SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ***2MM DE ESPESSURA***; ***DIMENSOES: MINIMAS: 200 MM X 300 MM***; SIGNIFICADO: E-2 A E-3 - PLACAS DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTOS; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA

1.1.1.4. **PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - CÓGIDO CÁTMAS: 001908812 - ESPECIFICAÇÃO:** PLACA DE SINALIZACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, **CODIGO M - 1** ATENDENDO AO SIGNIFICADO E APLICACAO CONFORME ABNT NBR 16820/202 0; FIXACAO AUTOADESIVA; FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTE NSIDADE LUMINOSA DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA; TINTA DE ALTA QUALIDAD E E RESISTENTE A UV; SUPERFICIE ANTIESTATICA, DE FACIL LIMPEZA E COM R ESISTENCIA A LAVAGEM; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIATIV O, ATOXICO E ISENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIAL COM RESISTENCIA AO F OGO, AUTOEXTINGUIVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60092-101, BAIXA PROPAGACAO DE CHAMA, QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NAO GOTEJAR; COR DE FUND O (COR DE SEGURANCA) VERDE; MARGEM (BORDA) FOTOLUMINESCENTE; TEXTO: BR ANCO OU FOTOLUMINESCENTE; FORMA QUADRADA/RETANGULAR; TODOS OS ELEMENTO S DA SINALIZACAO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, NA FACE EXPOSTA (IDENTIFICACAO DO FABRICANTE - NOME OU MARCA REGISTRADA OU NUM ERO DO CNPJ); INTENSIDADE LUMINOSA, EXPRESSA EM MCD/M² A 10 MIN E 60 M IN APOS A REMOCAO DA FONTE DE LUX A (22 ± 3) °C; TEMPO DE ATENUACAO, E XPRESSO EM MINUTOS A (22 ± 3) °C; COR DURANTE EXCITACAO CONFORME DIN 6 7510-1; COR DA FOTOLUMINESCENCIA, CONFORME DIN 67510-1), CONFORME RECO MENDA A ABNT NBR 16820/2020. **COMPLEMENTO:** SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ***2MM DE ESPESSURA***; ***DIMENSOES: MINIMAS: 460 MM X 460 MM***; SIGNIFICADO: M-1 - LOTACAO MAXIMA E SEGURANCA CONTRA INCENDIO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;

1.1.1.5. **PLACA DE SINALIZAÇÃO OCUPAÇÃO MÁXIMA - CÓDIGO CÁTMAS: 001908820 - ESPECIFICAÇÃO :** PLACA DE SINALIZACAO DE LOTACAO MAXIMA **(M-2)**; PLACA DE SINALIZACAO DE MANTER A PORTA ABERTA DURANTE O FUNCIONAMENTO **(M-7)** ATENDENDO AO SIGN IFICADO E APLICACAO CONFORME ABNT NBR 16820/2020 E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPETIVAMENTE; FIXACAO AUTOADESIVA; FABRICADA EM PVC FOTOLUMI NESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MINIMO 2 MM DE ESPESSURA; TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE A UV; SUPERFICIE ANTIESTATICA, DE FACIL LIMPEZA E COM RESISTENCIA A LAVAGEM; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIATIVO, ATOXICO E ISENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIA L COM RESISTENCIA AO FOGO, AUTOEXTINGUIVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60092-101, BAIXA PROPAGACAO DE CHAMA, QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NA O GOTEJAR; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANCA) VERDE; MARGEM (BORDA) FOTOL UMINESCENTE; TEXTO: BRANCO OU FOTOLUMINESCENTE; FORMA RETANGULAR; TODO S OS ELEMENTOS DA SINALIZACAO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGI VEL, NA FACE EXPOSTA (IDENTIFICACAO DO FABRICANTE - NOME OU MARCA REGI STRADA OU NUMERO DO CNPJ); INTENSIDADE LUMINOSA, EXPRESSA EM MCD/M² A 10 MIN E 60 MIN APOS A REMOCAO DA FONTE DE LUX A (22 ± 3) °C; TEMPO DE ATENUACAO, EXPRESSO EM MINUTOS A (22 ± 3) °C; COR DURANTE EXCITACAO C ONFORME DIN 67510-1; COR DA FOTOLUMINESCENCIA, CONFORME DIN 67510-1), CONFORME RECOMENDA A ABNT NBR 16820/2020; ***DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 MM X 200 MM***. **COMPLEMENTO:** SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ***2MM DE ESPESSURA***; DIMENSOES: MINIMAS: 400 MM X 200 MM; SIGNIFICADO: M-2/M-7 -LOTACAO MAXIMA E SINALIZACAO PORTA

ABERTA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;

1.1.1.6. **PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - CÓDIGO CÁTMAS: 001908839 - ESPECIFICAÇÃO:** PLACA DE SINALIZACAO DE PROIBICAO, **CODIGO P-1 A P-3** ATENDENDO AOS SIGN IFICADOS E APLICACAO CONFORME ABNT NBR 16820/2020; FIXACAO AUTOADESIVA ; FABRICADA EM PVC DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA; TINTA DE ALTA QUALID ADE E RESISTENTE A UV; SUPERFICIE ANTIESTATICA, DE FACIL LIMPEZA E COM RESISTENCIA A LAVAGEM; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIAT IVO, ATOXICO E ISENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIAL COM RESISTENCIA AO FOGO, AUTOEXTINGUIVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60092-101, BAIX A PROPAGACAO DE CHAMA, QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NAO GOTEJAR; PICTOGRAM A (COR DO SIMBOLO): PRETA; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANCA): BRANCA; FA IXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL: VERMELHA; FORMA CIRCULAR; TODOS OS ELE MENTOS DA SINALIZACAO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, NA FACE EXPOSTA IDENTIFICACAO CONFORME RECOMENDA A ABNT NBR 16820/2020. **COMPLEMENTO:** SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ***2MM DE ESPESSURA***; ***DIMENSOES: MINIMAS: 300 MM X 300 MM***; SIGNIFICADO: P-1 A P-3 - PLACAS DE SINALIZACAO DE PROIBICAO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: BRANCA;

1.1.1.7. **PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - CÓDIGO CÁTMAS 001908847 - ESPECIFICAÇÃO:** PLACA DE SINALIZACAO DE PROIBICAO, **CODIGO P- 4** ATENDENDO AO SIGNIFICAD O E APLICACAO CONFORME ABNT NBR 16820/2020; FIXACAO AUTOADESIVA; FABRI CADA EM PVC DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA; TINTA DE ALTA QUALIDADE E R ESISTENTE A UV; SUPERFICIE ANTIESTATICA, DE FACIL LIMPEZA E COM RESIST ENCIA A LAVAGEM; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIATIVO, AT OXICO E ISENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIAL COM RESISTENCIA AO FOGO, AUTOEXTINGUIVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60092-101, BAIXA PROPA GACAO DE CHAMA, QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NAO GOTEJAR; PICTOGRAMA (COR DO SIMBOLO): PRETA; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANCA): FOTOLUMINESCENTE; FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL:VERMELHA; FORMA CIRCULAR; TODOS OS E LEMENTOS DA SINALIZACAO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, N A FACE EXPOSTA (IDENTIFICACAO DO FABRICANTE - NOME OU MARCA REGISTRADA OU NUMERO DO CNPJ); INTENSIDADE LUMINOSA, EXPRESSA EM MCD/M² A 10 MIN E 60 MIN APOS A REMOCAO DA FONTE DE LUX A (22 ± 3) °C; TEMPO DE ATENU ACAO, EXPRESSO EM MINUTOS A (22 ± 3) °C; COR DURANTE EXCITACAO CONFORM E DIN 67510-1; COR DA FOTOLUMINESCENCIA, CONFORME DIN 67510-1), CONFOR ME RECOMENDA A ABNT NBR 16820/2020. **COMPLEMENTO:** SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ***2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 200 MM X 300 MM; SIGNIFICADO: P-4*** - PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO INCENDIO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: PRETA;

1.1.1.8. **PLACA DE SINALIZAÇÃO A1 A A7 - CÓDIGO CÁTMAS: 001908855 - ESPECIFICAÇÃO:** PLACA DE SINALIZACAO DE PROIBICAO, **CODIGO A-1 A A-7** ATENDENDO AOS SIGN IFICADOS E APLICACAO CONFORME **ABNT NBR 16820/2020**; FIXACAO AUTOADESIVA ; FABRICADA EM PVC DE NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA; TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE A UV; SUPERFICIE ANTIESTATICA, DE FACIL LIMPEZA E COM RESISTENCIA A LAVAGEM; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIAT IVO, ATOXICO E ISENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIAL COM RESISTENCIA AO FOGO, AUTOEXTINGUIVEL EM CONFORMIDADE COM A **NORMA IEC 60092-101,** BAIXA PROPAGACAO DE CHAMA, QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NAO GOTEJAR; PICTOGRAM A (COR DO SIMBOLO): PRETA; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANCA): FOTOLUMINESCENTE; FAIXA TRIANGULAR: PRETA; FORMA TRIANGULAR; TODOS OS ELEMENTOS DA SINALIZACAO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, NA FACE EXPOSTA IDENTIFICACAO CONFORME RECOMENDA A **ABNT NBR 16820/2020.** COMPLEMENTO: SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, ***2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: BASE 300 MM***; **SIGNIFICADO: A-1 A A-7** - PLACAS DE SINALIZACAO DE ALERTA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO:

PRETA;

1.1.1.9. **PLACA DE SINANALIZAÇÃO COMPLEMENTAR C1 ROTA DE FUGA - CÓDIGO CÁTMAS: 001781456 - ESPECIFICAÇÃO:** PLACA DE SINALIZACAO COMPLEMENTAR INDICACAO CONTINUADA DE ROTAS DE FUGA, **CODIGO C-1**, ATENDENDO AOS SIGNIFICADOS E APLICAÇÃO CONFORME **CBMMG IT 15/ 1ª EDICAO** - SINALIZACAO DE EMERGENCIA; FIXACAO AUTOADESIVA; FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MINIMO **2MM DE ESPESSURA**; TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE A UV; SUPERFICIE ANTIESTATICA; APRESENTAR CARACTERISTICAS QUIMICAS NAO RADIATIVO, A TOXICO E ISENTO DE FOSFORO E CHUMBO; MATERIAL COM RESISTENCIA AO FOGO, AUTO EXTINGUIVEL EM CONFORMIDADE COM A **NORMA IEC 60092-101**, BAIXA PROPAGACAO DE CHAMA, QUANDO SUBMETIDO AO FOGO NAO GOTEJAR; PICTOGRAMA (COR DO SIMBOLO): SETA INDICATIVA PROLONGADA, FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUN DO (COR DE SEGURANÇA): VERDE; MARGEM (BORDA): FOTOLUMINESCENTE; FORMA RETANGULAR; TODOS OS ELEMENTOS DA SINALIZACAO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, NA FACE EXPOSTA ATENDENDO A **ABNT NBR 16820/2020**. **COMPLEMENTO:** ***DIMENSOES: MINIMAS: 200 MM X 70 MM.***

1.1.1.10. **PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA OBSTÁCUULOS - CÓDIGO CÁTMAS: 001910671 - ESPECIFICAÇÃO:** PLACA DE SINALIZACAO COMPLEMENTAR INDICACAO DE OBSTACULOS, **CODIGO O1 (D1/D2)**, ATENDENDO AOS SIGNIFICADOS E APLICACAO CONFORME **CBMMG IT 15 / 1ª EDIÇÃO** - SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA E **ABNT NBR 16820/2020**; FIXACAO AUTOADESIVA; FABRICADA EM PVC **2MM/ VINIL AUTOADESIVO/ POLICARBONATO, ETC.**; PICTOGRAMA (COR DO SIMBOLO): **LISTRAS PRETAS INCLINADAS A 45º** E COM LARGURA **MINIMA DE 50% DA LARGURA DA FAIXA** ; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANCA): AMARELO; FORMA RETANGULAR; TODOS OS ELEMENTOS DA SINALIZACAO DEVERAO SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGIVEL, NA FACE EXPOSTA ATENDENDO A **ABNT NBR 16820/2020**. **COMPLEMENTO:** SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, **2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: MINIMAS: 1000 MM X 100 MM**; SIGNIFICADO: INDICACAO DE OBSTACULOS, CODIGO O-1 (D1/D2); PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: AMARELO

1.1.2. **LOTE 02 - PLACA DE SINALIZAÇÃO**

1.1.2.1. **LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - CÓDIGO CÁTMAS: 001904329 - ESPECIFICAÇÃO:** LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: BAQUELITE; NUMERO DE LAMPADAS: **MINIMO 30 LEDS SMD**, NA BARRA DE ILUMINACAO; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA SELADA, RECARREGAVEL; **TENSAO: BIVOLT 110/220V-50/60HZ** / CHAVE DE SELECAO EXTERNA; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; **AUTONOMIA: MINIMA DE 3 HORAS EM POTENCIA MAXIMA**. **COMPLEMENTO:** LUMINARIA DE EMERGENCIA,, **FLUXO LUMINOSO MAXIMO 100 LUMENS E MINIMO 50 LUMENS**; ACENDIMENTO AUTOMATICO NA FALTA DE ENERGIA; BOTOES LIGA, DESLIGA E TESTE; FABRICACAO DA LUMINARIA E CABO ELETRICO, CONFOMRE NORM A NBR VIGENTE.

1.1.2.2. **LUMINARIA DE EMERGENCIA - CÓDIGO CÁTMAS: 001904531 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIA PRIMA: CORPO EM PLASTICO E LENTE DE ACRILICO**; NUMERO DE LAMPADAS: **DOIS FAROIS, LED SMD**; ALIMENTACAO: ELETRICA; **TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 110/220 V (50/60) HZ** ; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; **AUTONOMIA: MINIMA 03 HORAS (02 FAROIS); COMPLEMENTO:** LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA COM DOIS FAROIS, LED SMD; **FLUXO LUMINOSO MINIMO 1200 LUMENS**; CHAVE SELETORA DESLIGA, **1 FAROL E 2 FAROIS** ; **FAROIS COM ANGULO AJUSTAVEIS** ; **LED INDICATIVO DE CARREGAMENTO E LED INDICATIVO DE ALIMENTACAO;** COM BOTAO PARA TESTAR O FLUXO E O FUNCIONAMENTO DOS LEDS; **BATERIA SELADA RECARREGAVEL E LIVRE DE MANUTENCAO ATENDENDO A ABNT NBR 10.898**; PAREDE, SOBREPOR

1.1.2.3. **LOTE 03 - MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO**

1.1.2.4. **MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO- CÓDIGO CÁTMAS: 001904540 - ESPECIFICAÇÃO:** MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO - **BITOLA: 1 1/2 POLEGADA (38 MM)**; MATERIA-PRIMA: BORRACHA LONADA; APLICACAO: COMBATE A INCENDIO; **TIPO: 02;** ENGATE: METALICO DO TIPO STORZ; SELO: INMETRO; CONFECCAO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIRO. COMPLEMENTO: CONSTRUIDA COM UM REFORCO TEXTIL E PARA **PRESSAO DE TRABALHO DE 1 370 K PA (14 KGF/CM²)** EM CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR 11861.**

1.1.2.5. **ESGUICHO REGULÁVEL DE 1 ½ - CÓDIGO CÁTMAS: 001904434 - ESPECIFICAÇÃO:** ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCENDIO - MATERIA-PRIMA: LATAO OU BRONZE; TIPO: **JATO REGULAVEL PN 16** ; ESPESSURA: **DIAMETRO 38 MM (1.1/2 POL**);**COMPLEMENTO:** ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCENDIO, ESGUICHO DE JATO REGULAVEL PN 16, COM REGULAGENS: FECHADO E JATOS ENTRE NEBLINA E COMPACTO; **VAZAO MINIMA DE 492 L/MIN** ; ENGATE RAPIDO (TIPO STORZ) PARA MANGUEIRA DE INCENDIO; CORPO, BOCAL E PINO CENTRAL DEVEM SER DE LATAO OU BRONZE; **VEDACOES E PROTETOR DO BOCAL DEVEM SER DE BORRACHA (OUTROS MATERIAIS PODEM SER ACEITOS, DESDE QUE TENHAM PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS EQUIVALENTES)** ; **COMPRIMENTO DA EMPUNHADURA DO BOCAL DEVE SER NO MINIMO 8 CM**, TODOS OS REQUISITOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR VIGENTE.

1.1.3. **LOTE 04 - CHAVE E ADAPTADOR STORZ 1½ X 2 ½**

1.1.3.1. **CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - CÓDIGO CÁTMAS: 001904671 - ESPECIFICAÇÃO:** CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCENDIO - MATERIA PRIMA: LATAO FUNDIDO; **MEDIDA: APROXIMADAMENTE 20 CM**; APLICACAO: PARA UNIAO STORZ EM **MANGUEIRAS DE 1 ½ E 2 ½**; **COMPLEMENTO:** CHAVE STORZ PREDIAL PARA MANGUEIRA DE INCENDIO; COMPONENTES DE ENCAIXE PARA APERTAR JUNTAS DE UNIAO DE ENGATE RAPIDO (STORZ) EM MANGUEIRAS DE **1 ½ E 2 ½**; EM CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR VIGENTE**.

1.1.3.2. **ADAPTADOR STORZ 1½ X 2 ½, ROSCA INTERNA LATÃO 5 FIOS - CÓDIGO CÁTMAS: 001904698 - ESPECIFICAÇÃO:** ADAPTADOR MANGUEIRA/EQUIPAMENTO COMBATE INCENDIO - TIPO DE ADAPTADOR: **ENGATE RAPIDO (STORZ) 1 ½ (40 MM); TIPO ROSCA: FEMEA 2 ½ POLEGADA (65 MM); DIAMETRO DA MANGUEIRA: 2 ½ POLEGADA**; **FIO DE ROSCA: MINIMO 5 FIOS** PARA ACOPLAGEM EM REGISTRO GLOBO; **COMPLEMENTO:** ADAPTADOR PARA SAIDA DE VALVULAS, REGISTROS GLOBOS OU TUBULACOES PARA COMBATE INCENDIO; ANEL STORZ EM BORRACHA PARA VEDACAO; ACABAMENTO USINADO; ATENDER AS **ABNT NBR VIGENTES.**

1.1.4. **LOTE 05 - TAMPÃO STORZ PARA HIDRANTE**

1.1.4.1. **TAMPÃO STORZ PARA HIDRANTE 1½ TAMPÃO STORZ PARA HIDRANTE ½ - CÓDIGO CÁTMAS: 001904663: ESPECIFICAÇÃO:** TAMPAO STORZ PARA HIDRANTE - MATERIA PRIMA: LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO USINADO; **DIAMETRO: 1 ½ POLEGADA**; **COMPLEMENTO:** TAMPAO CEGO UTILIZADO PARA FECHAMENTO DO REGISTRO GLOBO AO ADAPTADOR; ENGATE RAPIDO; ANEL STORZ EM BORRACHA PARA VEDACAO; CORRENTE COM GANCHOS EM SUAS EXTREMIDADES; ANEL DE TRAVAMENTO; ATENDER AS **ABNT NBR 6941 E 14349.**

1.1.4.2. **TAMPÃO STORZ PARA HIDRANTE 2 ½ - CÓDIGO CÁTMAS: 000373915 - ESPECIFICAÇÃO:** TAMPAO STORZ PARA HIDRANTE - MATERIA PRIMA: LATAO TIPO STORZ ENGATE RAPIDO; **DIAMETRO: 2 ½ POLEGADAS**;

1.1.5. **LOTE 06 - EXTINTOR DE INCÊNDIO**

1.1.5.1. **EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO ABC - CAPACIDADE 6 KG MODELO PORTÁTIL - CÓDIGO CÁTMAS: 001903985 - ESPECIFICAÇÃO:** EXTINTOR DE INCENDIO, **CAPACIDADE EXTINTORA 4-A:40-B:C**; RECARREGAVEL; CERTIFICACAO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL, INMETRO E NBR VIGENTES.

1.1.5.2. **EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO² - CAPACIDADE 6 KG, MODELO PORTÁTIL - CÓDIGO CÁTMAS: 001810405 - ESPECIFICAÇÃO: EXTINTOR DE INCENDIO COM GAS A BASE DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2**); CAPACIDADE EXTINTORA: **5-B:C; CARGA: 6KG**; PORTATIL; NOVO; CARGA COMPLETA; **FABRICADO CONFORME A ABNT NBR 15808 E CERTIFICACAO PELO INMETRO**; DIOXID O DE CARBONO DEVE OBEDECER A **ISO 5923**; **ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA DE ACORDO COM A ABNT NBR 7195**. **COMPLEMENTO: ACOMPANHA** SUPORTE DE FIXACAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO - **TIPO: DE PAREDE, CHAPA EM L, COM 2 FUROS; COMPATIBILIDADE: CO2; MATERIA-PRIMA: ACO** ; ACABAMENTO: ZINCADO OU GALVANIZADO; PARAFUSOS E **BUCHAS Nº 08** PARA OS FIXADORES DO SUPORTE **(OBSERVACAO: OS FUROS DO SUPORTE DEVEM SER COMPATIVEIS COM O DIAMETRO DO PARAFUSO 8 MM).**

1.1.5.3. **EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS - TIPO ESPUMA MECÂNICA CARGA 50 LITROS , CAPACIDADE EXTINTORA 6A 40B - CÓDIGO CÁTMAS: 001910663 - ESPECIFICAÇÃO:** EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE ESPUMA MECANICA, **ENVASADO COM SOLUCAO DE AGUA E LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE)** ATENDENDO A **ABNT NBR 1551 1**; MONTADOS SOBRE RODAS, TIPO CARRETA; **PRESSURIZACAO DIRETA DE NITROGENIO (N2)**; NOVO; CARGA COMPLETA; FABRICADO CONFORME A **ABNT NBR 15809** E **CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO**; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA DE ACORDO COM A **ABNT NBR 7195.**

1.1.5.4. **EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS - TIPO PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC, CARGA 20 KG - CÓDIGO CÁTMAS: 001911520 - ESPECIFICAÇÃO:** EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS PO QUIMICO BC; **CAPACIDADE EXTINTORA: 40-BC**; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO BC; MONTADOS SOBRE RODAS, TIPO CARRETA; NOVO; CARGA COMPLETA; FABRICADO CONFORME A **ABNT NBR 15809 E CERTIFICACAO PELO INMETRO**; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA DE ACORDO COM A **ABNT NBR 7195**.

1.1.5.5. **EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ ABC - CAPACIDADE EXTINTORA 6A 80BC, MODELO PORTÁTIL MONTADO SOBRE RODAS TIPO CARRETA - CARGA 20 KG - CÓDIGO CÁTMAS: 001911406 - ESPECIFICAÇÃO:** EXTINTOR DE INCENDIO PO ABC; **CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:80- B:C**; **AGENTE EXTINTOR: FOSFATO MONOAMONICO**; MONTADO SOBRE RODAS; NOVO; CARGA COMPLETA; FABRICADO CONFORME A **ABNT NBR 15809 E CERTIFICACAO PELO INMETRO**; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA DE ACORDO COM A **ABNT NBR 7195.**

1.1.5.6. **EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ESPUMA MECÂNICA - CARGA 10 LITROS CAPACIDADE EXTINTORA 2A 10B 10 LITROS - CÓDIGO CÁTMAS: 001910655 - ESPECIFICAÇÃO:** EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: ESPUMA MECANICA; CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS; CAPACIDADE **EXTINTORA: 2-A:10-B**; MODELO: PORTATIL. **COMPLEMENTO:** ACOMPANHA **SUPORTE DE FIXACAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO -TIPO: DE PARED E, CHAPA EM L, COM 2 FUROS**; COMPATIBILIDADE: AB; MATERIA-PRIMA: ACO; A CABAMENTO: ZINCADO OU GALVANIZADO; PARAFUSOS E BUCHAS Nº 08 PARA OS FIXADORES DO SUPORTE **(OBSERVACAO: OS FUROS DO SUPORTE DEVEM SER COMPATIVEIS COM O DIAMETRO DO PARAFUSO 8 MM).**

1.1.5.7. **EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ÁGUA PRESSURIZADA - CARGA 10 LITROS - MODELO PORTÁTIL - CÓDIGO CÁTMAS: 000050474 - ESPECIFICAÇÃO:** EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS; MODELO: PORTATIL;

1.1.5.8. **EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO ABC - CAPACIDADE 6 KG MODELO PORTÁTIL - CÓDIGO CÁTMAS: 001903985 - ESPECIFICAÇÃO:** EXTINTOR DE INCENDIO, **CAPACIDADE EXTINTORA 4-A:40-B:C**; RECARREGAVEL; CERTIFICACAO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL, INMETRO E NBR VIGENTES.

1.1.6. **LOTE 07 – CAIXA ABRIGO**

1.1.6.1. **CAIXA ABRIGO PARA EXTINTOR E HIDRANTE MATERIA-PRIMA: ACO SAE 1010/1020 NO MINIMO CHAPA DE ACO 22 0,8MM; FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: 75CM COMPRIMENTO, 30CM LARGURA E 25 CM PROFUNDADE - CÓDIGO CÁTMAS: 001910736 - ESPECIFICAÇÃO:** CAIXA ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL; **MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO SAE 1010/1020** ; **NO MINIMO CHAPA DE ACO 22 (0,8MM)**; PINTURA ELETROSTATICA NA COR VERMELHO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; FORMATO: **RETANGULAR COM MEDIDAS: 75CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 25 CM PROFUNDIDADE** (**COMPATIVEL PARA EXTINTORES PO QUIMICO 4 KG ATE 12 KG, AGUA 10 L, CO2 4 KG ATE 6 KG)** ; COM PORTA (NO MINIMO DUAS DOBRADICAS) **CONTENDO ABERTURA SITUADA NO TERCO SUPERIOR COM AREA MINIMA DE 0,025 M2** FECHADA COM MATE RIAL TRANSPARENTE (VIDRO, ACRILICO, ACETATO, ETC.) **ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM**, **IDENTIFICADO COM DISTICO (INSCRICAO) "INCENDIO" EM VERMELHO**; PORTA DOTADA DE VENEZIANA (ALETAS DE VENTILACAO) FRONTAIS PARA VENTILA CAO, COM FECHO TIPO ENGATE RAPIDO; FIXACAO SOBREPOR (EXTERNO A PAREDE) CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.

1.1.6.2. **ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO E HIDRANTE - DENTIFICAÇÃO: CAIXA ABRIGO PARA HIDRANTE E MANGUEIRA DE INCÊNDIO; MATERIA PRIMA: CHAPA DE AÇO 22 (MINIMO); FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES: 90 X 60 X 30 CM; TIPO: SOBREPOR - CÓDIGO CÁTMAS: 001911554 - ESPECIFICAÇÃO:** CAIXA ABRIGO PARA HIDRANTE E MANGUEIRA DE INCENDIO; **DIMENSOES 90 X 60 X 30 CM**, FIXACAO: PENDURAR/ SOBREPOR; FABRICADO EM CHAPA DE **ACO 22 (MINIMO)**; COM CESTA PARA ACONDICIONAR MANGUEIRA DE INCENDIO; COMPOSTO POR SUPORTE TIPO MEIA LUA OU BASCULANTE; PORTA COMPOSTA POR VENTILACAO FRONTAL DO TIPO VENEZIANA DE VENTILACAO, DOTADA DE NO MINIMO DUAS DOBRADICAS; FECHAMENTO TIPO ENGATE RAPIDO/ TRINCO SOB PRESSAO; **VISOR COM ABERTURA NO CENTRO COM AREA MINIMA DE 0,04 M²**, **FECHADA COM MATERIAL TRANSPARENTE (VIDRO, ACRILICO, ACETATO,ETC.)**, **IDENTIFICADO COM O DISTICO, INCENDIO, FUNDO VERMELHO, COM INSCRICAO NA COR BRANCA OU AMARELA;** ACABAMENTO: PINTADO EM VERMELHO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI A PO TEXTURIZADA; COM FUROS PARA FIXACAO E PRE-FUROS NAS LATERAIS PARA A ENTRADA DA TUBULACAO. ACOMPANHA SUPORTE DE FIXACAO.

1.1.7. **LOTE 08- SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO**

1.1.7.1. **SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO PAREDE , CHAPA EM L, COM 2 FUROS, COMPATIBILIDADE EXTINTOR AP/CO²/BC/ABC- MATÉRIA PRIMA AÇO, ACABAMENTO: ZINCADO OU GALVANIZADO - CÓDIGO CÁTMAS: 001827081 - ESPECIFICAÇÃO:** SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: DE PAREDE, CHAPA EM L, COM 2 FUROS; COMPATIBILIDADE: AP/CO²/BC/ABC; MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: ZINCADO OU GALVANIZADO;

1.1.7.2. **SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO TRIPÉ PARAFUSÁVEL, COMPATIBILIDADE EXTINTOR COMPATIBILIDADE AP/CO²/BC/ABC - MATÉRIA PRIMA AÇO - ACABAMENTO: PINTURA - CÓDIGO CÁTMAS: 001600125 - ESPECIFICAÇÃO:** SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO TRIPÉ PARAFUSÁVEL, COMPATIBILIDADE EXTINTOR COMPATIBILIDADE AP/CO²/BC/ABC - MATÉRIA PRIMA AÇO - ACABAMENTO: PINTURA.

1.2. **Caracterização do Objeto**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.2.3. As empresas participantes deverão atentar para as determinações contida na **Lei Estadual nº 14.130 de 19dez2001**, que Dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais, no tocante ao fornecimento dos itens pretendidos no referido processo, **sendo o cadastro no**

INFOSCIP OBRIGATÓRIO, conforme IT 34.

1.2.4. Os objetos acima relacionados devem atender às legislações específicas do INMETRO, NBR, ABNT, no que couber.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**:

1.3.1. Não haverá exclusividade para ME/EPP em virtude dos valores dos lotes, que superam R$ 80.000,00.

1.3.2. Também não haverá lotes divisíveis exclusivos, em virtude de os quantitativos necessários, sobretudo pela grande quantidade de órgãos participantes, serem altos e demandarem grande capacidade operacional para as empresas. Portanto, a separação em lotes exclusivos pode acarretar em fracasso de lotes, portanto, a execução por um único fornecedor é indispensável para garantir a integridade e continuidade dos serviços, evitando eventuais problemas de compatibilidade entre os itens ou serviços fornecidos por empresas diferentes.

1.4. **Do Registro de Preço**:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando que pelas características do objeto há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, bem como não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que tratam-se de equipamentos operacionais para prestação de serviços afetos à atividade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a fim de atender as necessidades da corporação para o cumprimento efetivo de sua missão constitucional. Tais afirmações encontram-se em conformidade com os Incisos I e V do artigo 3º do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou

entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução**

1.6.1. Para atender à demanda institucional de regularização das edificações do CBMMG, utilizando o Registro de Preços para garantir uma aquisição gradual ao longo de sua vigência, de maneira a permitir as compras de acordo com as demandas apresentadas pelas Unidades à medida que seus projetos vão sendo aprovados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o advento da aprovação da lei nº 14.130 de 19dez2001, que Dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais, foi verificada a necessidade das unidades prediais do CBMMG se adequarem para o cumprimento da referida norma, havendo necessidade de contratação que visa dar suporte à execução das atividades operacionais desenvolvidas pelas Unidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de SCIP. Ressalta-se a imprescindibilidade da aquisição dos materiais e equipamentos de prevenção em cumprimento à missão institucional do CBMMG de servir à sociedade mineira com atividades de defesa civil, contribuindo para o desenvolvimento do Estado. A aquisição dos materiais e equipamentos de prevenção está alinhada ao planejamento do CBMMG consoante o monitoramento da demanda, por meio da ferramenta eletrônica de controle e acompanhamento, além do avanço no trâmite dos processos de SCIP de cada edificação junto ao Serviço de SCIP do CBMMG. Desta forma, trata-se de contratação permanente, necessária às rotinas de prestação de serviço da Corporação, pois está ligada diretamente ao atendimento de urgência/emergência e preventivo, sendo que a não implantação destes sistemas potencialmente será danosa à sociedade, pela possibilidade de interrupção na prestação de serviços devido a sinistro. Nesse sentido, a Diretoria de Atividades Técnicas - DAT realiza o planejamento para a aquisição dos materiais e equipamentos de SCIP em conformidade com a demanda de cada edificação. As aquisições pretendidas referem-se aos materiais e equipamentos de SCIP destinados a proteção e segurança dos militares em seu local de trabalho, bem como membros da sociedade que necessitam adentrar nas Unidades, que permitem aos bombeiros militares realizarem os atendimentos com segurança, quer sejam equipamentos que permitem a solução dos mais diversos cenários encontrados. Diante do exposto, fica evidente a existência de INTERESSE PÚBLICO no presente expediente destinado às aquisições dos itens contidos nesse processo.

2.2. Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG estimados nas quantidades prováveis de utilização de cada Unidade, sendo que a estimativa do CBMMG foi obtida com base no efetivo atual desta corporação bem como no histórico de atendimento à ocorrências.

2.3. O parcelamento em lotes conforme tabela inicial do presente Termo de Referência foi elaborado de forma a se agrupar itens semelhantes nos mesmos lotes, assegurando, assim, que os materiais serão entregues pelo mesmo fornecedor. Dessa forma, é possível garantir que o sucesso em cada lote permita a prestação dos serviços de forma equânime. Ou seja, haverá fornecimento de todos os materiais da mesma natureza pela mesma empresa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(m) estar em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no andamento nas execuções dos projetos.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Relação de endereço das Unidades de entrega está na tabela abaixo.

4.2.2. Horário de Entrega: 8:30 Horas às 16:00: segundas e sexta-feiras; 13:00 Horas às 16:00: terças e quinta-feiras; 08:30 às 12:00 às quarta-feiras.

ÓRGÃO/ENTIDADE		ENDEREÇO
CBMMG	**Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**	**CSM - Rua 26, 12 - Tropical/Contagem - MG - Cep: 32.070-360;** **ABM – Avenida Santa Rosa, 10 - São Luiz/BH - MG - Cep: 31.270-750;** **2º COB – Avenida dos Eucaliptos, 800 - Jardim Patrícia/Uberlândia - MG Cep: 38.414-123;** **3º COB - Rua Tenente Guimarães, 535 - Nova Era/Juiz de Fora – MG - Cep: 36.087-070;** **4º COB - Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301 - Ibituruna / Montes Claros – MG - Cep: 39.401-301; 5º COB - Av. Minas Gerais, 2100 - Maria Eugênia/Governador Valadares – MG - Cep: 35.057-670;** **6º COB - Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro/Poços de Caldas – MG - Cep: 37.701-73**
SECULT	**Secretaria de Estado de Cultura e Turismo**	**Sede Administrativa: Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários Belo Horizonte/MG**

SES	**Secretaria de Estado de Saúde**	**Avenida Simão Antônio, nº 149, Bairro Sincão- CEP: 32.371-610 Contagem-MG.**
SEJUSP	**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**	**Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF - Av. Hum, 560 - Condomínio Parque Norte - Bairro Morro Alto – Vespasiano/MG.**
SEDESE	**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**Rua Avilmar Lopes dos Santos, 36, Centro, Almenara - MG** **Rua José Pinto Colares, 312, Alto Santuário, Araçuaí - MG** **Rua José Bonifácio, 250, Centro, Curvelo - MG** **Avenida Francisco Sá, 401, Centro, Diamantina - MG** **Avenida Primeiro de Junho, 218, Centro, Divinópolis - MG** **Rua Barão do Rio Branco, 480, Centro, Governador Valadares - MG** **Avenida José João Dib, 975, Progresso, Ituiutaba - MG** **Avenida Getúlio Vargas, 455, Centro, Juiz de Fora - MG** **Avenida Amazonas, 558, Centro, Belo Horizonte - MG** **Rua Irmã Beata, 334, Centro, Montes Claros - MG** **Avenida JK, 1.377, Centro, Muriaé - MG** **Avenida Olegário Maciel, 923, Centro, Paracatu - MG** **Praça Monsenhor Messias Bragança, 80 A, Centro, Passos - MG** **Rua Teófilo Otoni, 826, Centro, Patos de Minas - MG** **Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas - MG** **Avenida Florípes Crispim, 565, Panorama, Salinas - MG** **Rua Dr. Cid de Souza Rangel, 101, Centro, São João Del Rei- MG** **Rua Jorge Mattar, 33, Centro, Teófilo Otoni - MG** **Avenida Almir de Souza Ameno, 20 A, Funcionários, Timóteo - MG** **Avenida da Saudade, 214, Santa Marta, Uberaba - MG** **Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 727, Morada da Colina, Uberlândia - MG** **Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, Varginha - MG.**

SEPLAG (SCPMSO)	**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**	**Rua alvimar lopes dos santos, 18, centro - Almenara** **Rua das hortências, 30, nova terra- Araçuaí** **Hamilton navarro n° 45, bairro são sebastião - barbacena** **av. augusto de lima, 233, sala 301, centro - belo horizonte** **Av. Augusto de lima, 270, centro- imprensa oficial - Belo Horizonte** **av. presidente tancredo neves, 727, josé moyses nacif - Caratinga** **Rua pedro nolasco, 425, centro - Coronel Fabriciano** **Rua duque de caxias, 323, centro - Curvelo** **Rua nações unidas, 45, bairro Fátima - Diamantina** **av. getulio vargas, 822, centro - Divinópolis** **Rua israel pinheiro, 2011, centro - Governador Valadares** **av. carlos drumond de andrade, 209, Centro - Itabira** **Rua barão de gorutuba, 57, centro - Janaúba** **Rua getúlio vargas, 455, 5 andar, centro r halfeld, Centro - Juiz de Fora** **Praça monsenhor domingos pinheiro, 79, centro - Lavras** **Rua ribeiro junqueira, 58, centro - Leopoldina** **av. deputado esteves rodrigues, 186, centro - Montes Claros** **Praça Joao pinheiro, 81 - Muriaé** **Praça Adelmar da silva neiva, 147, centro - Paracatu** **Rua dos Engenheiros, 199 - centro - passos** **Rua José Santana, 1307, centro - patos de minas** **Rua rio de janeiro, 100, centro - poços de caldas** **Rua pedro marcondes duarte, 115, jardim santa elisa - Pouso Alegre** **Rua henrique benfenatti, 208, caieiras - São João Del Rei** **Av. visconde do rio branco, 931, centro - Teófilo Otoni** **Rua são josé, 198, sobreloja, centro - ubá** **Rua maria carmelita castro cunha, 235, vila olímpica - Uberaba** **Rua itabira, 209, bairro daniel fonseca - Uberlândia** **Rua manuel diniz, 145, bairro industrial jk - Varginha** **Rua p. h. rolfs, 81, centro sala 409 com contrato encerrado - Viçosa**
SEPLAG (CET)	**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**	**Avenida Santos Dumond 308 - BELO HORIZONTE** **Rua Miguel Gentil, 401, Gameleira Rua DJEZAR LEITE 500, - Gameleira**

SEPLAG (SCCA)	**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**	**Rua rio de janeiro, 72, centro - Caratinga Rua Pedro Nolasco, 425, centro - coronel Fabriciano Rua goiás, 206, centro - Divinópolis Praça monsenhor Domingos pinheiro, 79, centro - lavras av. jk, 1377, centro - Muriaé Rua Adelmar silva Neiva, 147, centro - Paracatu Rua dos Engenheiros, 199 - centro rua doutor Carvalho 811 co 001, centro - passos Av. José de Santana, 1307, centro - patos de minas Av. Abdala Felício, 68, centro - ponte nova**
PCMG	**Polícia Civil de Minas Gerais**	**Diretoria de Logística Patrimônio e Manutenção - Rua Conde Pereira Carneiro, 400, Gameleira, Belo Horizonte/MG CEP 30510010.**
FAPEMIG	**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**	**Av. José Cândido da Silveira, 1500, no bairro Horto BHTE/MG, de segunda a sexta-feira no horário entre 9h e 16h**
HEMOMINAS	**Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais**	**Rua: Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem / MG Condomínio Logístico Log minas Módulo 02, Galpão 01, Horário de entrega: 2ª a 6ª feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**
FHEMIG	**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**	**Hospital João XXIII, edifício com doze pavimentos; Av. Prof. Alfredo Balena, 400, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG - Telefone: (31) 3239-9373 Hospital Infantil João Paulo II, edifícios com dois e três pavimentos; Alameda Ezequiel Dias, 345, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG - Telefone: (31) 3239-9373 Hospital Maria Amélia Lins, seis pavimentos; Rua dos Otoni, 772, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG - Telefone: (31) 3239-9373**

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias úteis,** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos,, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento

das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC. Conforme o ultimo edital.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções

6.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023. 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências

que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma

eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar .

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.3. **Da amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.3.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.3.3. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nostermos da Instrução Normativa da Receita Federal doBrasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.4.1. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.

8.3.2.4.2. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a existência de patrimônio líquido mínimo de 30% do valor estimado da contratação.

8.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.2.10. Para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte em procedimentos licitatórios, em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006" (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0000.22.090633-3/001, pub. 06.10.2022), está dispensada a documentação prevista no item 8.3.2.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.4.1. AS EMPRESAS FORNECEDORES DEVERÃO **COMPROVAR O CADASTRO NO INFOSCIP PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO,** CONFORME IT 34.

8.5. **Habilitação de Consórcios:**

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial aLei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aLei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.6.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÃO ESPECÍFICAS DAS PARTES : DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.1. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. **Do Contratante:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. **Do Contratado:**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. O atraso superior à de 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor total estimado da contratação não será informado aos licitantes, pois se acredita que manter esse sigilo incentivará a apresentação de propostas mais alinhadas ao preço que o fornecedor imagina como transacional, em vez de serem baseadas no limite máximo estabelecido pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil

Elaborado por:

DANILO BRAGA DE SOUZA LOPES, 1º TENENTE BM

ADJUNTO DA SDAL4

Aprovado por:

STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA, CORONEL BM

DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Braga de Souza Lopes**, **1º Tenente**, em 11/11/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira**, **Coronel**, em 11/11/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101422487** e o código CRC **E3B36DCC**.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R$	R$	R$	R$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (_____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE: ___ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R$	R$	R$	R$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (_____) Sim (_____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

.
.
.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistase financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da [inserir órgão ou entidade], ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **XX/20XX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: <inserir órgão ou entidade pública >

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº do CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de ....., mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no [edital e seus anexos], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública

a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a <inserir órgão ou entidade pública >, através da [inserir setor].

3.2. Além do órgão gerenciador não há [ou] são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

[Inserir o nome do Órgão/Entidade participante(s) da Ata]

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.1.1. O remanejamento somente será feito:
8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.2.1. Por razão de interesse público;
9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III -A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

Versão 01.04.24

MODELO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], PARA COMPRA DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] **ou** entidade pública Contratante, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**,, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n° xxx/ano**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a compra de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;
1.2.3. Ata de Registro de Preços;
1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
1.2.5. Proposta comercial do contratado;
1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 11, XVII Decreto 48.779/2024)

3.1. O prazo de vigência é de [inserir prazo] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)
3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R$[inserir valor (xxxxxx)]

4..2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS (art. 22, III Decreto 48.779/2024)

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.9., observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [indicar prazo] dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, *§*1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

MINUTA - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Termo de Adesão que entre si celebram [inserir órgão], por intermédio da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir nº da Ata de Registro Preços] para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.° [inserir CNPJ] , com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços n° XX/20XX promovido pelo (a) [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], inscrito (a) no CNPJ sob o n° [inserir CNPJ], neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código	Descrição do item	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

_____/MG, _____ de _____de 2024.

_____
Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CSM–RESUMO DO CONTRATO N° 9442002/2024.
Partes: CBMMG x Motorola Solutions LTDA Objeto: Aquisição de Baterias para Rádios Portáteis (Modelo DGP 8550E) para expansão do sistema de radiocomunicação digital no padrão DMR(Digital Mobile Radio), TIER III do CBMMG, na faixa de 136 MHZ A 174 MHZ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 1401152000025/2024 e da ATA do RP 316/2023. Vigência: 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais Preço: Valor do presente Contrato é de R$ 69.433,28 (Sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Data de assinatura 08/11/2024; Contratante: CBMMG por intermédio do Ordenador de Despesas do CSM Sr. Bruno Goulart Guimarães, Ten-Cel BM. Contratada: Motorola Solutions LTDA, representada por Vinicius Cosomano Neves.

3 cm -08 2010268 - 1

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14011040000180/2024
O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e instalação do Painel Elétrico para o gerador do BEMAD, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08h30 horas, do dia 27/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg,gov.br.
Contagem, 08Nov24
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1401152000017/2024
O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de Acess Point Corporativo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08h30 horas, do dia 29/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg,gov.br.
Contagem, 08Nov24
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14010680000054/2024
O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Contratação da prestação de serviços de assistência médica-veterinária com fornecimento de medicações, exames, cirurgias e internações para os cães do Batalhão de Emergências Ambientais e Resposta e Desastres (BEMAD), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 10h30 horas, do dia 28/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg,gov.br.
Contagem, 08Nov24
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

11 cm -08 2010189 - 1

DLF - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024 - CBMMG
A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de Placas de Sinalização de Emergência e Acessórios, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2024, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: http://www.compras.mg.gov.br e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. BH, 08/11/2024.
Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira
Coronel BM/Diretora de Logística e Finanças/Gestora.

4 cm -08 2010325 - 1

6º COB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 1402007 000037/2024
O Ordenador de Despesas do 6º COB, torna público que estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços comum de engenharia ou arquitetura com a finalidade da execução e instalação de um vestiário com banheiro na sala do comando do 6° COB e o fechamento de fissuras na porta de entrada de acesso a sala da comando do 6° COB na cidade de POÇOS DE CALDAS/MG, com o emprego de mão de obra qualificada, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada,conforme especificações e elementos técnicos constantes no Anexo I do Edital. A data para a sessão pública deste Pregão Eletrônico será no dia 27Nov2024 às09h00min no Portal Compras do Estado.A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 6º COB, à Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas/MG ou através dos Telefones: (35) 3712-7305, (35) 3697-2093 e do Edital no site:www.compras.mg.gov.br. Poços de
Caldas,08Nov2024
Rodrigo Paiva de Castro
Ten Cel BM/ Ord. de Desp. do 6° COB

5 cm -08 2010282 - 1

1ª CIA IND - RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2024.
Partes: O CBMMG e os senhores Guilherme Whitaker de Lima Silva e João Guilherme Figueiredo Whitaker. Espécie: Termo de Comodato. Objeto: uso de uma área de 120 m² (cento e vinte metros quadrados) no Imóvel Fazenda Soledadepara instalação de sítio de telecomunicações do CBMMG. Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a partir da data da sua publicação. Signatários: Rovigo Tosatti Soares, Major BM – Comandante da 1ª Companhia Independente de Bombeiros Militar,Guilherme Whitaker de Lima Silva e João Guilherme Figueiredo Whitaker– Proprietários. SEI: 1400.01.0034769/2024-78

3 cm -08 2010434 - 1

1ªCIA IND - RESUMO DO 3º TERMO
ADITIVO CONVÊNIO Nº 008/2022
Partes: O CBMMG e o Município de Passos. Espécie: 3º Termo Aditivo do Convênio 008/22. Objetivo: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e de combate a incêndios, buscas e salvamentos, resgate e defesa civil no município de Passos/MG. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2025. Signatários: Rovigo Tosatti Soares, Major BM – Comandante da 1ª Companhia Independente de Bombeiros Militar e Diego Rodrigo de Oliveira– Prefeito do município de Passos/MG. SEI: 1400.01.0052460/2022-55

3 cm -08 2010424 - 1

2º COB - RESUMO DE TERMO DE
DOAÇÃO Nº 16/2024 – 8º BBM
Doador: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais,Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/8ºbbm. Espécie: doação. Objeto: materiais, (2)duas motosserras. Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Uberaba/MG, 24/10/2024. Signatários: Ana Paula Borges, Ten-Cel BM Comandante do 8ºbbm e Adriana Rodrigues de Souza Marques, Major BM Presidente da Fundação Salvar.

2 cm -08 2010185 - 1

ABM - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 62 - CONCURSO AO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2025.
O Major BM Respondendo pela Chefia do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, conforme inc. V, art. 41 da ITE nº 47 de 30/06/2023 e, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais, o Edital nº 12 de 21/05/2024, publicado por meio do Aviso 12/2024, no DOEMG nº 99, de 22/05/24, bem como os atos de retificações do referido edital, resolve: tornar público, no endereço eletrônico <www.bombeiros.mg.gov.br>, o Ato n. 17.155/24, que divulga o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Teste de Capacitação Física, do concurso ao CFO BM 2025.
Bhte, 08Nov24
(a) Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Maj. BM
Resp. p/ Chefia do CSE/ABM.

4 cm -08 2010194 - 1

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 140126900012/2024
O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de ferramentas para as oficinas de manutenção de equipamentos e viaturas do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 10h30 horas, do dia 26/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg,gov.br.
Contagem, 08Nov24
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 140126900011/2024.
O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para contratação da prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura automotiva e plotagem em veículos com fornecimento eventual de peças, conforme demanda e autorização do contratante, para atendimento às necessidades dos veículos pertencentes à frota do CBMMG nos termos da tabela, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08h30 horas, do dia 27/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg,gov.br.
Contagem, 08Nov24
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1401152000029/2024
O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de infraestrutura de cabeamento para redes física, lógica, elétrica e outras, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08h30 horas, do dia 27/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg,gov.br.
Contagem, 08Nov24
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

11 cm -08 2010279 - 1

CSM - RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 9357966
De prestação de serviços de conservação e limpeza predial para as dependências da Sede e Centro de Treinamentos do 10ºBBM firmado com a empresa KM Comércio e Serviços LTDA.. Valor: R$ 283.053,69 (duzentos e oitenta e três mil e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos). Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor e repactuação. Signatários: pelo CBMMG Bruno Goulart Magalhães, Tenente-Coronel BM; pela Contratada Kátia Regina Garcia da Silva.

3 cm -08 2010239 - 1

DLF - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024 - CBMMG
A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de equipamentos operacionais para trabalhos em altura, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2024, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: http://www.compras.mg.gov.br e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. BH, 08/11/2024.
Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira
Coronel BM/Diretora de Logística e Finanças/Gestora.

4 cm -08 2010291 - 1

ABM - RESUMO DO CONTRATO Nº 9441886/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1401460 000008/2024
Partes: CBMMG X RYCIM CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REPAROS E ADAPTAÇÕES NOS BANHEIROS DO PRÉDIO DO CORPO DE ALUNOS DA ABM. Valor R$ 150.818,84 (cento e cinquenta mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária:1401 06 182 052 4120 0001 3 3 90 39 22 0 27 1. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. Foro: Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024. Signatários: Vinicius Schultz Vargas, Major BM e Marilene dos Santos Souza.

3 cm -08 2010160 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SANTO ANTONIO DO RETIRO

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
Alaide Pereira da Silva	***.599.066-**	Fazenda Vereda da Cruz	0,0562	Geralda Rosa Gomes, Fazenda Vereda Da Cruz; Delfino Silveira, Fazenda Vereda Da Cruz
Alizete Martins Cardoso Gomes	***.827.156-**	Fazenda Pedrinha	0,8151	Elson Martins Cardoso, Fazenda Pedrinha
Bemvinda Cardosina de Sá	***.799.958-**	Fazenda Duas Barras	11,0760	Lucas Moreira Braga, Fazenda Duas Barras
Deusdete Luiz de Campos	***.055.258-**	Fazenda Pau D'arco	2,3237	Diocleciano Luis Campos, Fazenda Pau D'arco
Eldite Pardinho de Sousa	***.998.046-**	Fazenda Capão	0,6905	Izaias Soares, Fazenda Capao
Franubia Aparecida dos Santos	***.317.126-**	Fazenda Pau Darco	0,9325	Celsino Barbosa Dos Santos, Fazenda Pau D'arco
Gildete Aparecida Silveira	***.361.606-**	Fazenda Cabeceira do Esbarrancado	1,5897	Manoel Fernandes Da Cunham, Area De Serrado Reserva
Hilda Cardoso de Sa	***.729.096-**	Fazenda Lameirão	3,2009	Maria De Odilio, Fazenda Lameirao; Geraldo Cardoso De As, Fazenda Lameirao
Ivan da Cruz Santos	***.447.866-**	Fazenda Peri Peri/Pau D´arco	0,8351	Espolio De Geraldino Pereira Dos Santos, Fazenda Peri Peri/Pau D'arco;
Juvercino Duque de Andrade	***.312.438-**	Fazenda Capim Pubo - Pau D'Arco glebas A e B	22,4959	Antonio Rodrigues Santos, Fazenda Peri Peri/Pau D'arco
MarcioR Jose da Silva	***.437.896-**	Fazenda Esbarrancado	1,3284	Manoel Fernandes Da Cunha, Area De Serrado Reserva; Jose Milton Moraes Junior, Fazenda Esbarrancado; Luiza Fernandes Fagundes Cunha, Fazenda Esbarrancado
Maria Pereira Gomes	***.460.256-**	Fazenda Pedrinha	1,0601	Prefeitura Municípal Santo Antônio Do Retiro, Fazenda Pedrinha
Silvano José Silva	***.107.556-**	Fazenda Esbarrancado glebas A e B	2,0410	Area De Serrado Reserva, Fazenda Esbarrancado
Valdete José Ferreira	***.522.968-**	Fazenda Santo Antoninho	7,9737	Terras Devolutas Do Estado De Minas Gerais, Fazenda Areia Branca/Capim Gordura

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24 cm -08 2010520 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo SANTO ANTONIO DO RETIRO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
Adelia Santana Veiga	***.818.786-**	Fazenda Brejo Novo	1,0000
Alemita Rosa de Franca Barbosa	***.333.686-**	Fazenda Brejo Grande	2,1300
Domingos Lima Santiago	***.513.866-**	Fazenda Areia Branca / Capim Gordura	1,0000
Fidelcino José do Nascimento	***.549.698-**	Fazenda Vereda da Cruz	1,2000
Ivone Souza Ferreira Santos	***.802.036-**	Pau D'Arco 3	1,7300
Louracy Barbosa Souza	***.640.958-**	Fazenda Rio Pardinho	2,0000
Maria Aparecida Cruz Sá	***.186.606-**	Faz. Rio Pardinho	3,0000
Maria Dolores Cardoso da Silva	***.396.326-**	Fazenda Mandassaia	3,0000
Robson Paulo Silva Santos	***.030.228-**	Fazenda Tabatinga	0,4000
Sidney Francisco Soares	***.134.866-**	Fazenda Rio Pardinho	1,3000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -08 2010518 - 1

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SANTO ANTONIO DO RETIRO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
Adelina Pereira da Silva	***.724.166-**	Fazenda Mandassaia	0,4109
Ademir Jose Ribeiro Soares	***.877.026-**	Fazenda Sucuruiu	0,7921
Agnaldo Batista de Sá	***.969.056-**	Fazenda Peri Peri / Riacho de Areia	0,8712
Aldimar Simões de Oliveira Antunes	***.515.046-**	Fazenda Lagoa Escura	7,7040
Ana Maria Evalngelista dos Santos	***.727.656-**	Fazenda Brejo Grande	1,2992
Ana Ramos de Lima Rocha	***.975.636-**	Fazenda Brejinho	3,3468
Anailde Maria Santos Oliveira	***.121.106-**	Fazenda Rio Pardinho	42,3846
Antonio Batista de Sá	***.130.986-**	Fazenda Vereda do Capão	3,1774
Antonio Costa	***.462.356-**	Fazenda Pastinho	2,7592
Antonio Jose da Cruz	***.591.006-**	Fazenda Pastinho	1,0984
Benisia Bispo de Souza	***.211.546-**	Fazenda Vereda da Cruz	1, 7784
Clemencia dos Santos	***.317.516-**	Fazenda Terra Dura	3,9578
Clemencia Maria de Freitas	***.550.606-**	Fazenda Esbarrancado	4,2304
Dailva Barbosa Cruz Nascimento	***.880.846-**	Fazenda Lameirão	2,4857
Delfino Viera dos Santos	***.015.446-**	Fazenda Sucuruiu	0,8489
Deusdedite dos Santos Sá	***.692.126-**	Fazenda Cedro II	5,2623
Dilma Francisca de Sá Cruz	***.310.766-**	Fazenda Cana Brava	1,7916
Diva Marques da Silva Sá	***.652.926-**	Fazenda Jaqueira	1,6267
Domingos Francisco da Cruz	***.605.618-**	Fazenda Pastinho	81,233
Edileuza Aparecida Fernandes Cunha	***.388.258-**	Fazenda Esbarrancado glebas A e B	0,6191
Edson Ferreira Lima	***.524.688-**	Fazenda Brejo Grande	2,5898
Eldi Ferreira Lima	***.524.748-**	Fazenda Brejo Grande	1,5881
Eva Pereira Lopes	***.386.466-**	Fazenda Brejo Cana Brava	0,2891
Francisco Jose Pereira	***.604.238-**	Fazenda Riachinho glebas A e B	1,036
Gean Andrade dos Santos	***.863.386-**	Fazenda Pau Darco glebas A e B	0,2993
Genilza Cardoso	***.674.256-**	Fazenda Mandassaia	2,5174
Ginaldo da Silva	***.127.546-**	Fazenda Fortuna	2,7605
Hérika Cristiane Nogueira Santos	***.062.816-**	Fazenda Cana Brava	1,7895
Ilma Teixeira Ribeiro	***.892.206-**	Fazenda Corrego Santo	2,1615
Ines Evangelista B de Campos	***.629.136-**	Fazenda Curral Novo glebas A e B	3,8942
João Batista Antunes de Abreu	***.353.916-**	Fazenda Sucuruiu Ii	1,7500
João de Freitas Fernandes	***.065.806-**	Fazenda Esbarrancado glebas A e B	0,5279
João de Melo	***.803.146-**	Fazenda Vereda do Capão	2,5718
Jose Antunes de Bem	***.159.846-**	Fazenda Cana Brava	0,3360
Jose Ferreira Lima	***.237.156-**	Fazenda Capim Gordura	4,4868
José Mendes de Almeida	***.935.266-**	Fazenda Cana Brava	1,1329
Jose Oliveira Cruz	***.222.356-**	Fazenda Pastinho	2,3404
José Vandro Costa	***.398.896-**	Fazenda Barra da Vaca Velha	0,7376

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202411090142050148.
Publicação do Edital RP nº 324/2024 no DOE (101417166) SEI 1400.01.0064571/2024-39 / pg. 65